# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




## SUMÁRIO


PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirajuí**
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

**Câmara Municipal de Pirajuí**
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí**
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




## PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

## Atos Oficiais

## Decretos

### DECRETO nº 2832, de 29 de setembro de 2017.

*Estabelece preços públicos para serviços que especifica.*

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a urgência na ampliação do cemitério municipal devido à ausência de terrenos para cessão aos munícipes,

CONSIDERANDO o índice de mortalidade corrente em nossos dias no Município de Pirajuí,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos a serem praticados no cemitério municipal, consoante tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| Carneira construída – uso perpétuo | R$ 925,00 |
| Terreno para Jazigo – uso perpétuo | R$1.500,00 |
| Ossário – uso perpétuo | R$ 500,00 |
| Exumação – antes de decorrido o prazo de decomposição | R$ 350,00 |
| Exumação – após decorrido o prazo de decomposição | R$ 250,00 |
| Terreno para carneira - uso perpétuo | R$ 470,00 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO nº 2833, de 29 de setembro de 2017.

*Regulamenta preços públicos de caminhão de terra*

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os preços públicos para cessão de caminhões de terra pelo Município conforme tabela abaixo:

Caminhão pequeno.....R$ 60,00

Caminhão gande.....R$100,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

## Portarias

### PORTARIA Nº 7924/17

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a seguinte comissão Especial, para fins de revogação de concessão de uso perpétuo de terrenos no cemitério municipal, nos termos da lei nº 1.454, de 22 de Maio de 1992:

01 - ANTONIO PAULO JÚNIOR

02 – CLAUDIO ANTONIO CANDIDO

03 – CÍCERO LOURENÇO

04 – RAFAEL ANGELO MARCATO

05 – RENAN ALVES CERQUEIRA

Art. 2º - A presente comissão especial realizará avaliação das concessões que se encontrarem em desacordo a lei 1.454, de 22 de Maio de 1992, para fins de revogação das concessões de uso perpétuo.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 29 de setembro de 2017

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL